

EDITAL - RETIFICADO PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2022 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

O MUNICÍPIO DE MATEUS LEME, Minas Gerais, com sede administrativa na Rua Pereira Guimarães, 08, Centro, Mateus Leme/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.715.433/0001-99, neste ato representado pelo assessor de licitações e contratos, Arthur Felipe Ferreira de Almeida, torna público que se acha aberto o Procedimento Licitatório nº. 265/2022, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS n. º 02/2022, do tipo Técnica e Preço, objetivando contratação de empresa para **prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em contabilidade, finanças, orçamento e Administração pública.** CONFORME O TERMO DE REFERENCIA.

A entrega dos envelopes contendo os documentos de Habilitação (Envelope nº. 01), Proposta Técnica (Envelope 02) e Proposta Comercial (nº. 03) deverá ocorrer no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de MATEUS LEME, no endereço supra, **até às 09:00 (nove) horas do dia 24/10/2022.**

A abertura do envelope referente à **HABILITAÇÃO** (Envelope nº. 01) será às **09:30** (**nove e trinta**) horas **do dia 24/10/2022**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mateus Leme, havendo renúncia expressa de todas as licitantes, relativo à interposição de recursos relativo ao resultado do julgamento da documentação de habilitação, a abertura dos envelopes das propostas técnicas dar-se-á imediatamente após o julgamento dos Envelopes nº 01, caso contrário, será aberto após períodos legais recursais, o mesmo rito será seguido para o envelope de proposta comercial (que será aberto após o envelope de proposta técnica) regendo-se a presente licitação pelas normas das Leis 8.666/93, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 147/14 e especialmente pelo presente Edital, decorrido prazos legais e com as seguintes cláusulas:

Poderão participar desta licitação as empresas legalmente constituídas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, devidamente cadastrados junto à Prefeitura Municipal de Mateus Leme no Setor de Compras /Cadastro de Fornecedores, da Secretaria de Administração, devendo os Registros Cadastrais estarem atualizados, ou ainda as que atenderem as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

Não poderão participar do presente certame a empresa:

- 1 Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- **2 –** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- **3 –** Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada:
- **4** Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8°, V, da Lei n.º 9.605/1998;
- **5 –** Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
- **6** Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/1993;



- 7 Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- 8 A observância das vedações é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS:

1 - DA APRESENTAÇÃO

- 1.1. Os envelopes serão entregues no local determinado neste edital até o dia e horário aprazados para a abertura, devidamente lacrados, contendo, como sugestão, os seguintes dizeres:
- a) Envelope 01 HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME - MG LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS № 02/2022 DATA :

HORA:

EMPRESA PARTICIPANTE:

b) Envelope nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME - MG LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS
Nº 02/2022 DATA:

HORA:

EMPRESA PARTICIPANTE:

c) Envelope nº 03 - DA PROPOSTA DE PREÇO PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME - MG LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS № 02/2022 DATA:

HORA:

EMPRESA PARTICIPANTE:

2- DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE 01

O Envelope n. º 01 contendo a documentação relativa à habilitação deverá conter os seguintes documentos originais ou em cópias autenticadas:

2.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- B) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.
- C) Cédula de identidade e CPF dos diretores (administradores).
- 2.2- REGULARIDADE FISCAL:
- A) Certidão de Regularidade quanto a Dívida Ativa da União conjunta com a prova de regularidade junto à Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- C) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;



- D) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- E) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- F) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- 2.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO:
- A) Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme Modelo II.
- B) Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.
- C) Certidão em que conste a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, expedida pelo órgão de registro competente, referente ao último exercício financeiro, e no caso de microempreendedor individual apresentar o Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual, com emissão no ano em curso.
- D) Declaração de enquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme Modelo III.
- E) Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, assinada por quem de direito, devendo o subscritor estar devidamente identificado e a declaração estar redigida conforme os parâmetros explicitados no Modelo IV deste Edital.
- F) Termo de visita técnica (anexo II).

No envelope de habilitação (envelope I) deverão constar, as declarações:

- I- Tem pleno e integral conhecimento de todos os serviços a serem executados e de que dispõe de infraestrutura adequada para atender as condições exigidas na presente licitação (Anexo V);
- II- Foi informado com antecedência sobre todos os aspectos necessários à execução do serviço licitado neste certame (Anexo VIII);
- III- Não existem fatos que impeçam a sua participação em qualquer uma das fases licitatórias nem para contratação com o poder público (Anexo VII);
- V Aceita acréscimos e reduções nas mesmas condições de sua proposta, nos limites permitidos em lei, a exclusivo critério da contratante (Anexo IV);
- VI Comprovação, através de certidões municipais autenticadas de que possui capacidade técnica, e de ter realizado o trabalho bem como a comprovação através de despachos decisórios emitidos pela Receita Federal do Brasil e estrutura necessária e suficiente para cumprimento de todos os serviços especificados neste edital e seus anexos.

Os documentos deverão ser entregues na forma de cópia autenticada, exceto as expedidas via internet ou original. À comissão é reservado o direito de solicitar aos licitantes os originais dos documentos ou proceder diligências via internet.

3- ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES

Em sessão pública, no dia, horário e local indicados neste procedimento a Comissão Permanente de Licitação dará inicio aos trabalhos, da seguinte forma:



- 3.1 ENVELOPE n. º 01 (HABILITAÇÃO): a abertura dos envelopes relativos à Habilitação darse-á às 09:30 (nove e trinta) horas do dia 24/10/2022, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Mateus Leme, situada à Rua Pereira Guimarães, 08, Centro, Mateus Leme, Minas Gerais.
- 3.2 ENVELOPE n. º 02 (PROPOSTA TECNICA): Havendo renúncia expressa de todas as licitantes, relativa à interposição de recursos referentes ao resultado do julgamento da documentação de habilitação, a abertura dos envelopes das propostas técnicas dar-se-á imediatamente após o julgamento dos Envelopes 01, caso contrário, a abertura dos envelopes relativos às propostas comerciais darse-á respeitando os prazos legais.
- 3.3 Caso haja interposição de recurso (s) será designada nova data e horário para a abertura dos Envelopes nº. 02, isto é, após o julgamento do (s) recurso (s) interposto (s), tudo, em obediência ao disposto na última parte do inciso III do art. 43 da Lei 8.666/93 e aos prazos previstos no artigo art. 109 da Lei 8.666/93.
- 3.4.1 No caso de haver inabilitação de qualquer licitante, importará na preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes, devolvendo-se o Envelope nº. 02 devidamente lacrado, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;
- 3.4.2 A renúncia do direito de interpor recursos deverá ser formalizada em declaração escrita (conforme modelo I), conjunta ou individual, de todas as licitantes, que passará a integrar a documentação do processo licitatório, sem prejuízo de sua consignação em ata;
- 3.4.3 No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes, através de seus representantes presentes, serão convocadas, sendo vedado qualquer outro processo, conforme § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93;
- 3.4.4 Das reuniões para análise dos Envelopes n. º 01 e 02 lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais se farão constar eventuais reclamações, impugnações ou protestos interpostos por qualquer das licitantes, relativamente à outra (s) licitante (s) ou ao processamento da licitação, que poderão ser decididas (os) pela Comissão, sendo que a ata será assinada pela Comissão, pelas licitantes através de seus representantes e por quem mais interessar:
- 3.4.5 Os representantes das licitantes poderão examinar e analisar a documentação da habilitação e proposta comercial das demais licitantes:
- 3.4.6 O critério de seleção da proposta mais vantajosa para a administração e que determinará a licitante vencedora será o de **TECNICA E PREÇO** desde que este não seja excessivo ou manifestamente inexequível e atenda as especificações exigidas na legislação aplicável e especialmente neste procedimento.
- 3.4.7 É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 3.4.8 Todos os documentos relativos à habilitação e as propostas comerciais serão rubricados pelas licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação;
- 3.4.9 A Comissão, no ato do julgamento das Propostas Comerciais, elaborará um quadro comparativo destas para fins de divulgação do resultado obtido.
- 4.5 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesse procedimento, conforme disposto no § 2º do art. 44 da Lei 8.666/93.
- 3.2 ENVELOPE n. º 03 (PROPOSTA COMERCIAL): Havendo renúncia expressa de todas as licitantes, relativa à interposição de recursos referentes ao resultado do julgamento da documentação de proposta técnica, a abertura dos envelopes das propostas comerciais dar-se-á imediatamente após o julgamento dos Envelopes 02, caso contrário, a abertura dos envelopes relativos às propostas comerciais darse-á respeitando os prazos legais.

Abertos os envelopes e examinados os documentos, serão todos rubricados pelos componentes da Comissão Permanente de Licitação, facultando-se aos licitantes o conhecimento e rubrica.



A Comissão Permanente de Licitação, caso reúna elementos de convicção necessários, decidirá de plano sobre a habilitação dos licitantes, considerando inabilitado aquele que apresentar qualquer dos documentos em situação irregular.

Ao declarar-se uma inabilitação serão restituídos os envelopes contendo as propostas técnicas e de preços, na forma da apresentação, no decurso de 05 (cinco) dias úteis. Inexistindo o recurso previsto na cláusula sétima, ou após a sua denegação ou, ainda, havendo renúncia formal de sua interposição, os envelopes serão entregues de imediato.

Caso a Comissão Permanente de Licitação julgue conveniente, a critério exclusivo, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando posteriormente através da comunicação a todos os participantes, nova data e horário em que se reunirá com os interessados quando serão abertos os envelopes concernentes às propostas técnicas.

A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo e idoneidade do documento, não será causa de inabilitação.

Julgada a habilitação não cabe desistência de propostas, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

Os prepostos somente poderão representar sobre seus interesses, no certame, com a apresentação do instrumento de mandato capaz de credenciá-los junto a Comissão Permanente de Licitação.

4 - DAS PROPOSTAS TÉCNICAS - ENVELOPE 02

- 4.1. Para fins de participação no presente certame, no envelope 02, deverão constar obrigatoriamente, os seguintes documentos comprobatórios de sua capacitação técnica que servirão para definir a pontuação da licitante conforme as seguintes especificações:
- I- Atestados ou certidões emitidas pelas seguintes pessoas jurídicas de direito público: Municípios, Estados ou pela Receita Federal do Brasil, sendo o objeto compatível com o licitado.
- II Só serão aceitos os atestados emitidos em nome da licitante, sendo vetada a apresentação de atestados para a pessoa física, em nome dos funcionários, representantes, diretores, sócios ou outros.
- 4.2 A empresa deverá comprovar **EXPERIÊNCIA**, mediante atestado técnico fornecido por pessoa Jurídica de Direito Público em serviços de consultoria ou assessoria comprovando a execução dos serviços e será avaliada conforme pontuação abaixo:

ATESTADOS DE SERVIÇOS EXECUTADOS	PONTOS
0 a 01	10
02	20
03	30
04 a 05	40
06 ou mais	50



4.3 - Comprovar o seu **TEMPO DE EXISTÊNCIA**, através da certidão simplificada da junta comercial do estado do domínio da licitante, através da data de início da atividade constante na certidão, tendo como referência para cálculo a data da abertura do envelope no. 01.

TEMPO DE EXISTÊNCIA	PONTOS
Até 02 ou fração de atividade	05
De 03 a 04 anos de atividade	10
De 05 a 06 anos ou fração de atividade	20
De 07 anos ou mais de atividade	30

- 4.4- A pontuação da proposta técnica (PPT) corresponde a soma simples das propostas obtidas nos subitens 4.2 e 4.3.
- 4.5 As propostas devem preencher os seguintes requisitos:
- I Ser digitada, por qualquer meio eletrônico ou eletromecânico, em papel timbrado da licitante, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas e entregues no local, dia e hora preestabelecidos no edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do cadastro nacional da pessoa jurídica CNPJ, estarem datada e assinadas pelo representante legal, com nome, identidade ou CPF.
- 4.6 Abertos os envelopes e examinadas as propostas técnicas, serão todas rubricadas pelos componentes da Comissão permanente de licitação, e licitantes presentes.
- 4.7 A comissão permanente de licitação somente abrirá os envelopes das propostas técnicas na mesma sessão em que houver inabilitação, se todos os licitantes renunciarem expressamente a interposição de quaisquer recursos a esta fase, ficando, a seu critério, determinar uma outra sessão para abri-las em data e horário previamente estabelecidos, resguardada a conveniência administrativa.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE 03

5.1. Para fins de participação no presente certame, no envelope 03, deverá constar a proposta de preço, para execução dos serviços definidos neste edital e seus anexos, sendo identificado com etiqueta externa contendo os seguintes dizeres:

ENVELOPE 03

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME - MG

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS № 02/2022 DATA DE ABERTURA:

HORA:

EMPRESA PARTICIPANTE:

5.2. A proposta deverá ser digitada, por qualquer meio eletrônico ou eletromecânico, em papel timbrado da licitante, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas ou ressalvas e entregues no local, dia e hora preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica — CNPJ, estarem datadas e assinadas todas as folhas pelo representante legal, nome, identidade ou CPF.



- 5.3. A proposta de preço deverá obrigatoriamente conter e respeitar o que segue:
- a) Especificação clara e sucinta dos serviços oferecidos, de acordo com o Anexo I deste Edital, com a indicação dos produtos a serem entregues e do valor unitário por produto e o valor descrito em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso, incluídos todos os encargos e despesas prevalecendo sempre e em caso de eventuais divergências, entre esses valores (em algarismo e por extenso) o de menor valor registrado na proposta, observando-se os seguintes ditames:
- b) Propostas acima do valor unitário máximo serão desclassificadas.
- c) O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- d) Declaração formal e expressa de que no preço apresentado na sua proposta estão inclusos todos os custos de Impostos, Seguros e Contribuições decorrentes da execução dos serviços, todos os encargos trabalhistas e previdenciários e todo e qualquer custo e encargo, não cabendo à CONTRATANTE a qualquer título ou hipótese, responsabilidade direta ou indireta sobre o pagamento ou recolhimento de qualquer desses eventos.
- e) O prazo de validade da PROPOSTA apresentada, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura desta licitação.
- 5.4. Abertos os envelopes e examinadas as propostas técnicas, serão todas rubricadas pelos componentes da Comissão Permanente de Licitação, aos licitantes presentes.
- 5.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja em relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes falhas formais, alterações essas que serão avaliadas pelo (a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
- 5.5.1. Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer erros de soma e/ou multiplicação e o preço global da proposta.
- A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante com poderes para esse fim, presente a reunião de abertura do envelope nº. 03 DA PROPOSTA DE PREÇO;
- 5.5.2. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope nº 01 DA HABILITAÇÃO 5.6. Não serão aceitas propostas de preços incompatíveis com aqueles praticados por órgão ou entidade na Administração Pública, precedidas de ampla pesquisa de mercado ou, ainda aqueles que ofereçam como opção outro preço.

6- DO JULGAMENTO:

6.1. O julgamento das propostas de preços far-se-á por critérios **técnica e menor preço**, levando-se em consideração, não isoladamente, mas, em conjunto, todos os fatores que venham a contribuir para escolha da proposta mais vantajosa decorrente do resultado das propostas, considerando os critérios de julgamento, que integram o Edital, como se nele



estivessem transcritos, e serão classificadas pela ordem, segundo a valorização obtida pela média ponderada entre elas.

6.2. A pontuação da proposta de preço será obtida, dividindo-se o valor da menor proposta apresentada, pelo valor da proposta que está sendo avaliada. Depois, multiplicamos este resultado por 20 (vinte), conforme a seguinte fórmula:

$PPP = (MP / PA) \times 20$

PPP - pontuação proposta de preço

MP – menor preço alcançado nas propostas PA – preço da proposta avaliada

6.3. A pontuação final que definirá o licitante vencedor deste certame será obtida utilizando o critério de técnica e preço, somando os pontos obtidos na proposta técnica e o resultado da proposta de preço definido no item anterior, conforme a seguinte fórmula:

Pontuação das propostas técnicas e de preço

PF = 0.70 PPT + 0.30 PPP

PF = Pontuação Final

PPT = Pontuação da Proposta Técnica PPP = Pontuação da Proposta de Preço

6.4. Será declarado licitante vencedor, aquele que alcançar o maior número na pontuação final (PF).

Nos casos em que a pontuação final (PF) de dois ou mais licitantes esteja empatada, a Comissão de Licitação adotará como critério do DESEMPATE o SORTEIO entre os licitantes, processando-se esse SORTEIO em ATO PÚBLICO, conforme determina a legislação que regula os procedimentos licitatórios.

- 6.5. Além dos critérios dos itens anteriores, serão levados em consideração os fatores determinantes estabelecidos no artigo 3º da Lei 8.248 de 23.10.91, combinado com o parágrafo 2º do artigo 45 da Lei Federal nº 8666 de 21.06.1993 e suas alterações posteriores.
- 6.6. Serão desclassificadas as propostas das empresas em cuja composição de sua diretoria constem, nominalmente, titulares ou sócios de empresas anteriormente impedidas de participar de licitação ou contratar com a Administração Pública Municipal por força de ato de autoridade superior, dentro do prazo nele estabelecido.

7- DO RECURSO:

- 7.1. Divulgado o julgamento, a revogação ou a anulação desta licitação, caberá RECURSO ADMINISTRATIVO, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser encaminhado por via eletrônica, utilizando o correio eletrônico <u>licitacao@mateusleme.mg.gov.br</u> ou protocolando pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal de Mateus Leme, Rua Pereira Guimaraes, 08, Centro, Mateus Leme/MG no horário de 08:00 às 16:00.
- 7.2. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazêlo subir, a autoridade superior, devidamente informado, devendo, neste caso,



a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

7.3. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8 - DA DELIBERAÇÃO:

8.1. Concluídos os trabalhos, a Comissão encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal.

9 - DO CONTRATO

- 9.1. A Comissão de Licitação convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a divulgação do ato homologatório, obrigando-se também durante toda execução do contrato a:
- I Prestar e executar todos os serviços ora licitados, de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas neste EDITAL e seus anexos, inclusive obedecendo todos os mandamentos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total e parcial.
- II- Arcar integralmente com a responsabilidade pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na má execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da Administração.
- III Manter-se durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, perante os requisitos de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO TÉCNICA exigidas neste edital.
- 9.2. O contrato, que obedecerá ao disposto neste edital e às condições do Capítulo III da Lei Federal nº. 8666/93 suas alterações terá prazo de validade de 12 (doze) meses contado a partir da data de sua assinatura podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos.
- 9.3. É facultado à Comissão de Licitação quando o convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.
- 9.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

10 - DA RESCISÃO

10.1-A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, quando a empresa adjudicada:



I-Atrasar injustificadamente a entrega dos objetos licitados, preestabelecidos na ordem de convocação;

II-Falir ou dissolver-se; e

III-Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes desta licitação sem a expressa anuência da autarquia proponente da licitação.

11- DO RECEBIMENTO

11.1. A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório pela Comissão de licitação, assessorada pela Procuradoria Jurídica, mediante termo circunstanciado, o qual será assinado pelas partes, ficando a empresa contratada, obrigada a substituir ou refazer o serviço, objeto desta licitação, sempre que insatisfatório, por estar em desconformidade com as especificações deste edital e de seus anexos.

12 - DO PAGAMENTO

- 12.1. A Contratante efetuará os pagamentos à Contratada em 01 (uma) parcela após apresentação dos trabalhos especificados no Termo de Referência.
- 12.1.1. Caso haja inadimplência por parte da CONTRATANTE por um prazo superior a 90 (noventa) dias a licitante vencedora poderá se valer do disposto no artigo 78, inciso XV da Lei nº 8666/93.
- 12.2. A quantidade dos serviços contratados poderá ser alterada para mais ou menos até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento, na conformidade do disposto no artigo 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº. 8666/93, obrigando-se, a adjudicatória licitante vencedora a aceitá-la nas mesmas condições da proposta vencedora.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-as às penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes de que trata o item 9.3 da Cláusula Nona deste Edital.
- 13.2. O atraso injustificado na execução do objeto desta licitação sujeitará a contratada ao pagamento de multa de mora, na forma estabelecida a seguir:
- I- 0,3 % (três décimos) por cento por dia de atraso, até o trigésimo dia; e
- II- 2% (dois por cento) por dia de atraso a partir do trigésimo dia.
- 13.3. As multas a que se refere esta cláusula incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas de qualquer pagamento eventualmente devido pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente, não se efetuando qualquer novo pagamento enquanto a referida multa não houver sido paga, ou formalmente relevada a pena aplicada.



- 13.4. O valor da multa deve ser recolhido ao setor financeiro da CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista neste Edital ou no Instrumento Contratual na Legislação em vigor, garantindo o amplo direito de defesa.
- 13.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

I-Advertência;

- III- Multa prevista no item 13.2 desta cláusula, calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- III-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 13.6. As sanções previstas nos itens I, III e IV do item anterior, poderão ser aplicadas conjuntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo 10 (dez) dias úteis.
- 13.7. A indicação das sanções de que trata este item é da exclusiva competência da CONTRATANTE, cuja faculdade de escolha está diretamente relacionada com a natureza e a gravidade da infração contratual e dos eventuais prejuízos causados a companhia.
- 13.8. Ocorrendo a inexecução reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, à Secretaria da Administração o resultado das providências tomadas.
- 13.9. Constitui motivo para rescisão do contrato, além dos previstos no artigo 78 da Lei nº. 8666/93 e suas alterações o não atendimento as determinações regulares da autoridade designada para acompanhamento e fiscalização da sua execução e assim como aquelas emanadas de seus superiores pelo acompanhamento e fiscalização e cumprimento integral das obrigações assumidas.
- 13.10. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da procuradoria jurídica da Prefeitura Municipal.
- 13.11. A fiscalização da execução dos trabalhos ficará a cargo de uma comissão técnica, no mínimo 3 (três) membros, designada especialmente para este fim, mediante termo circunstanciado, o qual será assinado pelas partes.
- 13.12-Caso a execução do serviço contratado fique paralisada por motivo provocado pela contratante, este tempo será adicionado em favor da contratada.
- 13.13-Para garantir este direito, a contratada deverá comunicar formalmente a contratante o motivo que está impedindo a continuidade do serviço contratado.
- 13.14-Os casos de suspensão ou interrupção imotivada do contrato, por parte do contratado importarão na aplicação de multa correspondente a até 10% (dez) por cento calculados sobre o saldo a executar do contrato.



14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Qualquer documento apresentado pelos licitantes que esteja disponibilizado em informática, só terá sua validade declarada, após comprovação pela Comissão de Licitação.
- 14.2. A Comissão Permanente de Licitação dada a complexidade do objeto deste certame, poderá utilizar-se de assessoramento técnico de competência específica, em qualquer fase desta licitação, podendo suspender qualquer fase para proceder a consultas, que se efetivarão através de pareceres que integrarão o processo.
- 14.3. É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou a autoridade superior, em qualquer fase, ordenar diligência para esclarecer ou complementar a instrução processual, vedada a inclusão posterior de documento que venha comprometer originalmente as propostas
- 14.4. A Prefeitura Municipal, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de anular ou revogar, no todo ou em parte a presente licitação.
- 14.5. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, o Licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 14.6. Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, quer em caráter de recurso, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.
- 14.7. Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia do vencimento.
- 14.8. Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, poderá ser obtidos junto a COMISSÃO DE LICITAÇÃO no horário da 08:00 às 13:00 horas, telefone (031)-3537-5805 ou através do email licitação@mateusleme.mg.gov.br.
- 14.9. Os casos omissos desta concorrência serão resolvidos em conformidade com a Lei 8666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores.
- 14.10. Este edital traz em anexo o Termo de Referência (anexo I) a Minuta de Contrato (anexo II), Atestado de Visita Técnica (anexo III) que fazem parte dele, como se estivessem aqui transcritos completando-se entre si.
- 14.11. As dúvidas oriundas do futuro contrato quando não resolvidas administrativamente, serão dirimidas no Foro de Mateus Leme/MG.

Mateus Leme/MG, 21 de setembro de 2022.



ASSESSOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PROJETO BÁSICO

JUSTIFICATIVA:

Contratação, até 31 de dezembro de 2.022, de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em contabilidade, finanças, orçamento e administração pública, bem como execução e regularização de informações prestadas pela Prefeitura Municipal de Mateus Leme-MG ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em especial quanto às prestações de contas enviadas pelo Sistema de Informatização – ferramenta SICOM módulos "Acompanhamento Mensal", "Balancete", "Instrumentos de Planejamento", "Prestação de Contas", "Folha de Pagamento" e outros que por ventura serem implantados, compreendendo o exercício financeiro 2021 (substituições) e, acompanhando a tramitação de processo de prestações de contas e apresentando eventuais defesas em âmbito administrativo, incluindo-se a remessa de outros relatórios fiscais como SICOM (todos os módulos obrigatórios), SINCONFI/STN, SIOPE-MEC, SIOPS-MS da execução do exercício de 2022.

A contratação abrangerá, ainda, a responsabilização técnica pela execução contábil, financeira e orçamentária, os fechamentos mensais, acompanhamento e parametrização de procedimentos de compras, almoxarifado, licitações e gestão patrimonial e frotas, compreendendo os meses de 2022 a partir da assinatura do termo contratual.

Foram realizados levantamentos pela Secretaria Municipal de Fazenda junto aos serviços de Contabilidade e Finanças, a qual se constatou a disparidade de informações prestadas ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, junto ao SICOM-TCE, a qual se verifica a necessidade de realização de serviços para retransmissão de informações, ajustes na execução contábil de dos exercícios financeiros anteriores.

Além das sanções administrativas pessoais ao Chefe do Poder Executivo temos que as inconformidades das remessas ao órgão fiscalizador poderão ensejar na irregularidade do município perante o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, tendo como consequência a não emissão de certidões de regularidade municipal e eventual impedimento na recepção de verbas de convênios, em especial junto ao CAGEC Estadual e CAUC Federal.

OBJETIVO:

A Contratação dos serviços especializados de assessoria, consultoria e auditoria na prestação de tem como objetivo tornar os trabalhos contábeis da Prefeitura Municipal de Mateus Leme mais eficazes, servindo de suporte para a manutenção das atividades, sendo um poderoso mecanismo de controle e planejamento.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em contabilidade, finanças, orçamento e administração pública.



- <u>ITEM 1.</u> Assessoria e consultoria contábil, administrativa e financeira, envolvendo a regularidade das execuções e a responsabilização técnica das rotinas das áreas e, parametrização das áreas e dados de compras, licitações, almoxarifado, patrimônio e frotas do município, culminando na adequação a melhor técnica e qualidade nas prestações de contas municipais e eventos contábeis, envolvendo o período de 2022 a partir da vigência contratual.
- a) reestruturação das peças orçamentárias do município de Mateus Leme para o exercício de 2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, inclusive alterações em eventuais repercussões no Plano Plurianual, objetivando a maior exatidão do equilíbrio das contas públicas, adequação sistematizada entre receitas e despesas, culminando, na maior eficiência da gestão e fidedignidade das informações e prestações de contas;
- b) assessoria e consultoria técnica da execução contábil de 2022, envolvendo a escrituração contábil, acompanhamento de procedimentos de classificação de receitas e despesas, movimentações orçamentárias e financeiras;
- c) assessoria e consultoria técnica dos envios de relatórios fiscais de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Mateus Leme, entre os quais SICOM-TCE (todos os módulos), SICONFI/STN (Relatório Resumido da Execução Orçamentária, Relatório de Gestão Fiscal e Matriz dos Saldos Contábeis), SIOPE-MEC, SIOPS-MS, acompanhamento da regularidade fiscal perante os órgãos de controle, entre os quais, CAUC, CAGEC, Receita Federal do Brasil;
- d) emissão de Nota Técnicas para elaboração de legislações e/ou atos que envolvam as áreas administrativas, contábil, financeira e orçamentária, bem como, acompanhamento de estimativa de custos para aquisição e ou contratação de serviços e demonstração de impacto orçamentário e financeiro em projetos e ações de caráter eventual e continuado da Prefeitura Municipal de Mateus Leme;
- e) responsabilização pelo acompanhamento da prestação de contas anual da Prefeitura Municipal de Mateus Leme e controle de certidões de regularidade, em especial junto a Receita Federal do Brasil, Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e outros órgãos de controle da administração pública, inclusive e especialmente das áreas de saúde, educação e desenvolvimento social e convênios firmado pelo município;
- f) responsabilidade técnica na elaboração de atos de natureza orçamentária e intervenções que se fizerem necessária em assuntos que envolvam a Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual,
- g) elaboração, acompanhamento e eventual apresentação de alegações em procedimentos de prestações de contas que envolvam a gestão orçamentária, financeira e contábil do município compreendendo o exercício financeiro de 2021 e 2022 e, ainda, garantia de assistência após termo do contrato observado o objeto e a temporalidade da responsabilidade técnica;
- h) presenca in loco na Prefeitura Municipal de Mateus Leme por no mínimo 16 (dezesseis) horas semanais.
 - ITEM 2. Prestação de Serviços técnicos especializados na re-execução contábil, financeira e orçamentária do exercício financeiro de 2021 e responsabilização pelas respectivas remessas das informações contábeis, adequando-se os lançamentos para o fiel cumprimento das disposições que regem o direito financeiro público, cumprimento dos limites impostos na legislação fiscal e sua adequação para retransmissão de dados utilizando ferramenta de informática com o objetivo da realização do envio mensal dos módulos SICOM TCE/MG, compreendendo:
- a) re-organização dos lançamentos contábeis, financeiras e orçamentárias, objetivando a regularidade das ações previstas e adequação de receitas e despesas ao cumprimento da execução do exercício de 2021, compreendendo o período de janeiro a dezembro, até que esteja apto de transmissão dos dados ao SICOM TCE-MG, incluindo, inclusive, eventuais dados no módulo Instrumento de Planejamento – IP;
- eventuais reaberturas das execuções contábil, financeira e orçamentária compreendendo o exercício financeiros de 2021, com a observância da adequação de lançamentos com vistas a obtenção da fidedignidade das informações das prestações de contas mensais do SICOM TCE-MG módulo acompanhamento mensal;
- c) reorganização de arquivos e procedimentos para adequação de prestação de informações ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, por meio do Sistema de Informações SICOM/TCE-MG dos módulos "Acompanhamento Mensal", "instrumento de planejamento", "inclusão de programas",



"balancetes", "prestação de contas anual" incluindo eventuais alterações relativas a exercícios anteriores, "folha de pagamento" e "demonstrações contábeis aplicadas ao setor público", todas as informações relativas ao período compreendido na execução do exercício financeiro de 2021, ou que envolva repercussões no período.

Valores referenciais de mercado:

Item	Valor (R\$)
01	178.666,67
02	230.000,00
Valor total	408.666,67

05 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- a) As propostas deverão ser apresentadas contendo, obrigatoriamente, especificação clara e quantidade dos serviços ofertados, tendo como parâmetro Termo de Referência;
- b) No preço deverão estar contidos todos os impostos, taxas e demais despesas necessárias ao comprimento das obrigações da **CONTRATADA**;

06 - PRAZO DE ELABORAÇÃO E ENTREGA

- a) o serviço constante do item 1 do objeto deste instrumento será pago em duas parcelas, a primeira mediante entrega de diagnóstico da situação encontrada e a última na entrega dos serviços com a retransmissão dos relatórios fiscais, necessários a regularidades das contas públicas do exercício de 2021;
- b) a serviços do item 2 do objeto da presente contratação será pago em 10 (dez) parcela iguais, mensais e consecutivas, até o dia 31/12/2022 e partir do recebimento da Ordem de Serviços pela Secretaria Municipal de Fazenda, sendo a primeira relativa a conferência das execuções relativas a ianeiro e fevereiro:
- c) Os serviços serão conferidos por servidor designado para tal fim;
- d) **provisoriamente**: no ato do início para posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações da proposta da empresa;
- e) **definitivamente**: após a verificação da compatibilidade, quantidade e sua aceitação, observadas as especificações citadas no item anterior e na proposta;
- Não será admitido o início das obrigações pela CONTRATADA, sem que esta esteja de posse da Ordem de Serviços respectiva.

07- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) O pagamento do item 1 do objeto deste termo será realizado em 02 (duas) parcelas iguais, sendo a primeira no ato de entrega do Relatório de Inconsistências da execução e prestações de contas das áreas, contábil, financeira e orçamentária do exercício de 2021 e, a segunda e última quando da entrega das prestações de contas perante o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato e efetuado pela Prefeitura Municipal de Mateus Leme no prazo de 10 (dez) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas devidamente atestadas por servidor da Secretaria Municipal de Fazenda.
- b) O pagamento do item 2 do objeto deste termo será feito em 10 (dez) parcelas iguais e consecutivas em conformidade com o valor global ofertado, ao final do encerramento contábil do exercício de 2022, quando será emitido relatório de regularidade do envio de todos os módulos do SICOM/TCE-MG, e efetuado pela Prefeitura Municipal de Mateus Leme no prazo de 10 (dez) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas devidamente atestadas por servidor da Secretaria Municipal de Fazenda.



- c) As notas fiscais/faturas serão emitidas em Real.
- d) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu pagamento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
- e) Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União DAU **Port. Conj. RFB/PGFN N.º 1751, de 02/10/2014**, o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS fornecido pela CEF Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme determina o artigo 195 § 3º da CF e o artigo 55, inciso XIII, da Lei Federal 8.666/93, bem como da Prova de regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuitamente e eletronicamente, para comprovar inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em conformidade com a Lei Federal n.º 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.
- f) O pagamento será efetuado por depósito bancário, devendo para isto, a **CONTRATADA** Opor à nota fiscal, número da conta corrente, da agência e do banco.
- g) Os valores das notas fiscais estão sujeitas a retenções tributárias na forma da lei.

08- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos no contrato que será assinado;
- b) Notificar a **CONTRATADA**, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados;
- c) Designar servidor responsável pelo acompanhamento e do serviço prestado;
- d) Manter controle e registro dos serviços prestados pela CONTRATADA;
- e) Permitir o acesso da CONTRATADA às dependências dos locais de execução dos serviços;
- f) Proporcionar condições para que a **CONTRATADA** possa efetuar a entrega do serviço, dentro do prazo e das normas estabelecidas no contrato de prestação de serviços;
- g) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- h) Designar um Coordenador Municipal, ou Comissão de Acompanhamento com vistas a monitorar todas as etapas e o andamento dos trabalhos e acompanhar/fiscalizar a execução do projeto, além de garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma de ações;
- i) Para atingir os objetivos descritos, o projeto de regularização de informações dos módulos SICOM-TCE/MG, prevê a participação dos profissionais da Prefeitura em um trabalho integrado com a empresa a ser CONTRATADA.

09- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Para prestação de serviços técnicos especializados constantes do presente a CONTRATADA obriga-se a prestar serviços <u>in loco</u> na Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por no mínimo 16 (dezesseis) horas semanais e, manter à disposição em tempo integral profissionais da área contábil devidamente registrados e com experiência comprovada na área pública para realização de eventuais consultas;
- b) Cumprir fielmente as obrigações da proposta de forma que o bem seja entregue no prazo estimulado;
- c) Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- d) A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços, não transfere ao Município de **Mateus Leme** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto;
- e) Designar um preposto, que a representará na execução do contrato, promovendo obrigatoriamente as correções, as suas expensas, que se fizerem necessárias quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto do Contrato, conforme preceitua o artigo 68, da Lei 8.666/93;



- f) Manter-se durante toda a execução do objeto da presente contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, certificação e qualificação neste Termo de Referência;
- g) A CONTRATADA apresentará os profissionais para o cumprimento de suas atribuições, que serão individualmente identificados para controle de acesso as instalações da Prefeitura Municipal de Mateus Leme:
- h) A execução planejada das etapas dos serviços, seguirão o cronograma de ações, possibilitando a assimilação gradual dos conceitos e adaptação dos processos existentes, através da interação dos métodos e acompanhamento dos serviços prestados pelos técnicos especializados;
- i) Os serviços serão executados por técnico do projeto, que é o profissional da CONTRATADA, integrante do corpo técnico da empresa e deverá apresentar, como resultado prático dos conhecimentos adquiridos, a correta utilização das informações relativas ao banco de dados dos sistemas utilizados pela Prefeitura Municipal de Mateus Leme, consulta, processamento e emissão de relatórios;
- j) Ao final de cada ação, a Prefeitura receberá um relatório de progresso do projeto com um resumo das atividades realizadas no último período e a programação das próximas atividades, incluindo os recursos a serem alocados. Eventuais atividades não realizadas, pendências, ocorrências relevantes e desvios verificados em relação ao cronograma também serão registrados;
- burante a realização dos serviços, existem pontos críticos que devem ser objeto de atenção rigorosa, pois podem gerar interferências negativas durante sua execução, caso não tenham sido solucionados adequadamente;
- I) Ao final será lavrado Termo de Recebimento dos Serviços, onde a CONTRATADA certificará garantia de 60 (sessenta) meses em eventuais alterações que tiverem que ser processadas, em especial quanto ao encaminhamento de informações ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (SICOM/TCE-MG) e, disponibilizará formas e condições de acesso dos servidores aos técnicos da empresa.

10- DAS PENALIDADES

O(A) CONTRATADO(A) que inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções e ao pagamento de multas, previstas, conforme o caso, nos termos da Lei Nº 8.666/93.

11- DAS SANÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, a Prefeitura Municipal de **Mateus Leme** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- a) advertência:
- b) multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor do item;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do item.

O atraso injustificado no fornecimento/entrega dos serviços, por período superior ao assumido, poderá ensejar no cancelamento da Ordem de Fornecimento.

As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da **CONTRATADA** ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

Da aplicação da penalidade prevista nas letras anteriores caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da Secretaria Municipal de Administração de Mateus Leme.



ANEXO II

PROC. ADM N°265/2022

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022.

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO "CONTRATANTE", A PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXX, E DE OUTRO LADO, COMO "CONTRATADA" A EMPRESA XX, EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA I - PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - CONTRATANTE

Pelo presente instrumento contratual, presentes as partes, a PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXX , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) sob no xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
1.2 - CONTRATADA
A empresa, com sede na Rua, na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ (MF) sob nº e Inscrição Estadual nº, neste ato representada pelo senhologomo portador da Cédula de Identidade (RG) nº, CPF/MF sob nº, residente e domiciliado à Rua/Av, na cidade de, Estado de 1.3 - FUNDAMENTOS

CLÁUSULA II - DO OBJETO

Constitui o objeto da presente contrato a Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em contabilidade, finanças, orçamento e administração pública e outros

A presente contratação decorre da TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022, PROCESSO Nº

265/2022, efetuada com base na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar em vigor.



no OBJETO- inserido no ANEXO I (Termo de Referência Projeto Básico), tudo conforme a Tomada de Preços nº 02/2022 e proposta da contratada que integram o presente contrato.

CLÁUSULA III - DO PREÇO, PRAZO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTAMENTO

3.1 - DO PREÇO

- 3.1.2.1 O pagamento do valor a ser apurado acima será devido 10 (dez) dias após a compensação e a emissão da nota fiscal.
- 3.1.3.1 o pagamento do valor a ser apurado no item acima (3.1.3) será devido 20 dias após a emissão da nota fiscal e apresentação do despacho decisório ou ato administrativo da Receita Federal do Brasil, devidamente conferido e assinado pelo responsável pela fiscalização.

3.2 - DO PRAZO

3.2.1 - O prazo do presente Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse desta autarquia e se houver acordo entre as partes, conforme Art. 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

3.3- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.4 - DO REAJUSTAMENTO

- 3.4.1 Qualquer recomposição de preços somente ocorrerá nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, não sendo admitida qualquer outra modalidade de correção de preço não prevista nos dispositivos legais mencionados neste subitem.
- 3.4.2 O valor do preço contratado somente será reajustado, após parecer jurídico homologado pela Procuradoria da Prefeitura de Mateus Leme, conforme variação acumulada do IGPM/FGV desde que este esteja acompanhado de solicitação do contratado, que expresse a atual incompatibilidade do preço firmado para execução do serviço.



CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1 Prestar e executar todos os serviços ora licitados, de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas neste EDITAL e seus anexos, inclusive obedecendo todas os mandamentos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.
- 4.2 Arcar integralmente com a responsabilidade pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na má execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da Administração.
- 4.3 A "CONTRATADA" fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação de serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, conforme artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 4.4 Todas as despesas necessárias à execução plena do objeto deste contrato correrão por conta da "CONTRATADA", inclusive as despesas com passagem aérea, alimentação, deslocamentos e hospedagens.
- 4.5 A "CONTRATADA" arcará integralmente com a responsabilidade pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na má execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da Administração.
- 4.6 Manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA V- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1 O CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento na forma ajustada.
- 5.2 Caso haja inadimplência, por parte da CONTRATANTE por um prazo superior a 90 (noventa) dias, a licitante vencedora poderá se valer do disposto no art. 78, inc XV, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VI – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

6.1-Compete à Procuradoria Jurídica da Prefeitura de Mateus Leme juntamente com os servidores que compõe á Comissão Técnica, o acompanhamento e controle de execução do Contrato, bem como receber e atestar as Notas Fiscais/Faturas, após analisadas pelo Setor de Contabilidade, encaminhando-as para fins de pagamento.

CLÁUSULA VII - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 - A "CONTRATADA" não poderá subcontratar, total ou parcialmente a atividade que constitua objeto do Contrato, sem a concordância do Município, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por termo aditivo, através do



qual se mantenha a integral responsabilidade da mesma "CONTRATADA" pela execução satisfatória da prestação de serviço/fornecimento correspondente.

CLÁUSULA VIII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES DO CONTRATO

8.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou reduções) dos serviços, objeto do presente Contrato, poderá ser determinada pelo CONTRATANTE mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

- 9.1- A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-as às penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes de que trata o item 9.3 da Cláusula Nona deste Edital.
- 9.2- O atraso injustificado na execução do objeto desta licitação sujeitará a contratada ao pagamento de multa de mora, na forma estabelecida a seguir:
- I- 0,3 % (três décimos) por cento por dia de atraso, até o trigésimo dia; e II- 2% (dois por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.
- 9.3- As multas a que se refere esta cláusula incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas de qualquer pagamento eventualmente devido pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente, não se efetuando qualquer novo pagamento enquanto a referida multa não houver sido paga, ou formalmente relevada a pena aplicada.
- 9.4- O valor da multa deve ser recolhido ao setor financeiro da CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista neste Edital ou no Instrumento Contratual na Legislação em vigor, garantindo o amplo direito de defesa.
- 9.5-Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

I-Advertência;

- II- Multa prevista no item 9.2 desta cláusula, calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- III-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 9.6- As sanções previstas nos itens I, III e IV do item anterior, poderão ser aplicadas conjuntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo 10 (dez) dias úteis.



- 9.7- A indicação das sanções de que trata este item é da exclusiva competência da CONTRATANTE, cuja faculdade de escolha está diretamente relacionada com a natureza e a gravidade da infração contratual e dos eventuais prejuízos causados a companhia.
- 9.8- Ocorrendo a inexecução reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, à Secretaria da Administração, Recursos Humanos e Previdência o resultado das providências tomadas.
- 9.9- Constitui motivo para rescisão do contrato, além dos previstos no artigo 78 da Lei nº. 8666/93 e suas alterações o não atendimento as determinações regulares da autoridade designada para acompanhamento e fiscalização da sua execução e assim como aquelas emanadas de seus superiores pelo acompanhamento e fiscalização e cumprimento integral das obrigações assumidas.
- 9.10- A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da procuradoria jurídica do SISPREM.
- 9.11-A fiscalização da execução dos trabalhos ficará a cargo de uma comissão técnica especializada de, no mínimo 3 (três) membros, designada especialmente para este fim, mediante termo circunstanciado, o qual será assinado pelas partes.
- 9.12-Caso a execução do serviço contratado fique paralisada por motivo provocado pela contratante, este tempo será adicionado em favor da contratada.
- 9.13-Para garantir este direito, a contratada deverá comunicar formalmente a contratante o motivo que está impedindo a continuidade do serviço contratado.
- 9.14-Os casos de suspensão ou interrupção imotivada do contrato, por parte do contratado importarão na aplicação de multa correspondente a até 10% (dez) por cento calculados sobre o saldo a executar do contrato.

CLÁUSULA X- DA RESCISÃO

- 10.1 A rescisão do presente Contrato poderá ser:
- 10.1.1 Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e plena defesa, nos casos do artigo 78, incisos I a XII, XVII, XVIII e parágrafo único da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações.
- 10.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- 10.1.3 Judicial, nos termos da legislação.



10.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à CONTRATADA até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA XI - DA INDENIZAÇÃO

11.1 - Ocorrendo à rescisão, à CONTRATADA caberá receber o valor do fornecimento até a data da rescisão, se houver, desde que observado o item 10.2 da CLÁUSULA XI do presente Contrato.

CLÁUSULA XII - DO REGIME LEGAL

12.1 - O presente Contrato reger-se-á pelas suas cláusulas e pelas normas consubstanciadas na Lei Federal N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

CLÁUSULA XIII - DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de XXXXXXXXXXXX para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja. E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

XXXXXX" XXXXXXXXXXX, de	de 2022.
CONTRATANTE	CONTRATADA
TESTEMUNHA:	



ANEXO III

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXX - XX, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXX, sita á rua xxxxxxxx, nº xxx, no Bairro xxxxx, xxxxxx/XX, ATESTA, atendendo ao que dispõe o Edital nº 02/2022- oriundo do Proc. Nº 265/2022, que a empresa licitante XXXXX, CNPJ xx, inspecionou os arquivos e documentos deste órgão, bem como estrutura fisica referentes ao objeto da licitação que serão utilizados na consecução do serviço contratado, sendo dirimidas todas as dúvidas apresentadas, bem como houve conhecimento de todas as informações técnicas necessárias para a implementação do OBJETO constante na licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS, Tipo TÉCNICA e PREÇO.

Χ	XXX	XXX	XXX	(XXXX	(XXX	de	de 202	2
/\	/\/\/\	./\/\/	////	、////////	\/\//\.	uc	UC 202	∠.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxx

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

TELEFONE: (xx) xxxxxxxxxxxx

- E-MAIL: xxxxxxxxxxx BANCO: xxxxxxxxxxx - AGÊNCIA: xxxxxxx - CONTA CORRENTE:

XXXXXX

TOMADA DE PREÇOS TIPO TÉCNICA E PREÇOS Nº 02/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 265/2022

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em contabilidade, finanças, orçamento e administração pública, conforme especificações descritas no Termo de Referência.

PROPOSTA:

- Tipo de licitação: Concorrência Tipo Técnica e Preço
- Este e todos os outros anexos fazem parte do edital de licitação TOMADA DE PREÇOS TIPO TÉCNICA E PREÇOS nº 02/2022 como se nele estivessem transcritos.

		Quantidade	Valor	Valor
			Unitário	Total
Item	ESPECIFICAÇÕES		Proposto	Proposto



O1 Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos profissionais administrativos de assessoria, consultoria e auditoria na área de Recursos Humanos, tendo como objetivo verificar a regularidade da base de cálculo das contribuições previdenciárias, recolhimento do Imposto de Renda, levantamento da divida attiva do Municipio perante a Previdência Social, verificação acerca da regularidade dos recolhimentos sobre as contribuições previdenciárias e elaboração de pareceres de auditoria, com objetivo de pedido de restituição e/ou compensação perante a Receita Federal do Brasil, visando buscar os valores a que tem direito na sua compensação previdenciária e outros e a revisão da divida previdenciária e outros e a revisão da divida previdenciária outros à Receita Federal do Brasil, tendo como finalidade realizar a apuração de divergências constantes das Notificações Fiscais de Lançamento de Débitos – NFLD confrontando com os recolhimentos feitos pela Prefeitura e as legislações pertinentes. O2 Prestação de Serviços técnicos especializados na re-execução contábil, financeira e orçamentária do exercício financeira e orçamentária do exercício financeiro de 2021 e responsabilização pelas respectivas remessas das informações contábeis, adequando-se os lançamentos para o fiel cumprimento das disposições que regem o direito financeiro público, cumprimento dos limites impostos na legislação fiscal e sua adequação para retransmissão de dados utilizando ferramenta de informática com o objetivo da realização do envio mensal dos módulos SICOM – TCE/MG				
especializados na re-execução contábil, financeira e orçamentária do exercício financeiro de 2021 e responsabilização pelas respectivas remessas das informações contábeis, adequando-se os lançamentos para o fiel cumprimento das disposições que regem o direito financeiro público, cumprimento dos limites impostos na legislação fiscal e sua adequação para retransmissão de dados utilizando ferramenta de informática com o objetivo da realização do envio mensal dos módulos SICOM – TCE/MG	01	em prestação de serviços técnicos profissionais administrativos de assessoria, consultoria e auditoria na área de Recursos Humanos, tendo como objetivo verificar a regularidade da base de cálculo das contribuições previdenciárias, recolhimento do Imposto de Renda, levantamento da dívida ativa do Município perante a Previdência Social, verificação acerca da regularidade dos recolhimentos sobre as contribuições previdenciárias e elaboração de pareceres de auditoria, com objetivo de pedido de restituição e/ou compensação perante a Receita Federal do Brasil, visando buscar os valores a que tem direito na sua compensação previdenciária e outros e a revisão da dívida previdenciária junto à Receita Federal do Brasil, tendo como finalidade realizar a apuração de divergências constantes das Notificações Fiscais de Lançamento de Débitos – NFLD confrontando com os recolhimentos feitos pela Prefeitura e as		
Valor Total da proposta	02	especializados na re-execução contábil, financeira e orçamentária do exercício financeiro de 2021 e responsabilização pelas respectivas remessas das informações contábeis, adequando-se os lançamentos para o fiel cumprimento das disposições que regem o direito financeiro público, cumprimento dos limites impostos na legislação fiscal e sua adequação para retransmissão de dados utilizando ferramenta de informática com o objetivo da realização do envio mensal dos módulos	02	
	Valor T	otal da proposta		

A empresa declara:

Estar apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para a prestação dos serviços que integram esta proposta.



No preço estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos com a prestação dos serviços licitados, inclusive tributos, equipamentos, pessoal, taxas e transporte, alimentação e hospedagem. A empresa declara a suficiência do preço proposto para a cobertura de todas as despesas que envolvem os serviços licitados.

O prazo para a execução do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses (Lei 8.666/93, art. 57, II).

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura da mesma.

Mateus Leme, xx de xxx	xx de 2022.	
-	Assinatura do representante legal da empresa	-



ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº. 265/2022 TOMADA DE PREÇOS TIPO TÉCNICA E PREÇO Nº. 02/2022

A empresa xxxxxxxxxx	xxxx, inscrita no	CNPJ sob o nº: xxx	XXXXXXXXXXX, COI	m sede
à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxx, xxxxxx/xx, (CEP: xxxxxxxxx, nest	te ato representa	ada por
xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxx inscrito no	CPF sob o no	xxxxxxxxxx e	RG nº
XXXXXXXXXXXXXXX	SSP/xx,	qualificação,	residente	а
XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	•	•	,	
mesmas condições de	sua proposta,	nos limites permitido	os pela Lei, a crit	ério da
contratante.				

xxxxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxx de 2022.

 Empresa licitante	



ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº. 265/2022 TOMADA DE PREÇOS TIPO TÉCNICA E PREÇO Nº. 02/2022

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em contabilidade, finanças, orçamento e administração pública.

Empresa licitante



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº. 265/2022 TOMADA DE PREÇOS TIPO TÉCNICA E PREÇO Nº. 002/2022

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em contabilidade, finanças, orçamento e administração pública.

Por ser verdade, firmo a presente.

xxxxxxx, xx de xxx	xxxxxxxxxxxx de 2022.
-	Empresa Licitante



ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº. 265/2022 TOMADA DE PREÇOS TIPO TÉCNICA E PREÇO №. 02/2022

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em contabilidade, finanças, orçamento e administração pública.

xxxxxxxx, xx de xxxxxxx de 2022.

Emp	resa licitante	



ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO: №. 265/2022
TOMADA DE PREÇOS TIPO TÉCNICA E PREÇO Nº. 02/202

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em contabilidade, finanças, orçamento e administração pública.

Eu inscrita CPF n^o no responsável da empresa sede administrativa XXXXXXXXXXXXXXX, com CEP: **DECLARO** QUE XXXXXXXXX, recebemos todas as informações com antecedência sobre todos os aspectos necessários à execução do serviço licitado neste certame.

Por ser verdade, firmo a presente.

xxxxxxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxx de 2022.

Em	presa licitante	



ANEXO IX

	,	
PROCESSO	LICITATORIO: N) 265/2022
		. LUUILULL

TOMADA DE PREÇOS TIPO TÉCNICA E PREÇO №. 02/2022

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em contabilidade, finanças, orçamento e administração pública.

RG no XXXXXXXXXXX, responsável empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX da inscrita no CNPJ sob o nº: administrativa sede com QUE recebemos os documentos e temos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto licitado, caso o objeto da licitação venha a ser contratado com nossa empresa, cumprindo das exigências relativa à visita técnica.

Por ser verdade, firmo a presente.	
xxxxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxxxx de 2022.	
 Empresa Licitante	



ANEXO X

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº. 265/2022 TOMADA DE PREÇOS TIPO TÉCNICA E PREÇO Nº. 02/2022

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em contabilidade, finanças, orçamento e administração pública.

xxxxxxx, xx de xxxxxxxx de 2022.

 Empresa licitante	



ANEXO XI

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA PROCESSO LICITATÓRIO: Nº. 265/2022 TOMADA DE PREÇOS TIPO TÉCNICA E PREÇO Nº. 02/2022

Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em contabilidade, finanças, orçamento e administração pública.

Ressalva:	
Emprega menor, a partir de 14 (qua	torze) anos, na condição de aprendiz:
() Sim (X) Não	
xxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxx	de 2022
	Empresa Licitante



ANEXO XII

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº. 265/2022 TOMADA DE PREÇOS TIPO TÉCNICA E PREÇO Nº. 02/2022

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em contabilidade, finanças, orçamento e administração pública.

Prezado Senhor:

qualidade de responsável abaixo assinado, na legal da proponente inscrita CNPJ n٥ no XXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, ser empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Empresa Licitante

xxxxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxxx de 2022.